



EDITAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ
CNPJ 13.692.736/0001-10
Home Page: <http://www.sentose.ba.gov.br/>

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024

EDITAL CULTURAL JUNINO DA LEI PAULO GUSTAVO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ**, por meio da Gerência de Cultura torna público o procedimento de chamamento público para o Edital Cultural Junino da Lei Paulo Gustavo, conforme rege o trâmite descrito neste documento, considerando a Lei Orgânica Municipal, o Decreto Federal nº 11.525 de 11 de maio de 2023, a Lei Complementar nº 195 de 8 de julho de 2023 e a Lei Regulamentar de Fomentos Nacional nº 11.453 de 23 de março de 2023.

1. DO OBJETO

1.1. O EDITAL CULTURAL JUNINO DA LEI PAULO GUSTAVO visa apoiar propostas audiovisuais de Quadrilhas Juninas de Sento-sé.

1.2. Este Edital tem, ainda, o objetivo de:

- Reconhecer os Agentes e Espaços Culturais, linguagens culturais e seus agentes, fortalecendo as Manifestações Culturais do município e seus seres formadores;
- Consolidar o direito à cultura e diminuir as desigualdades sociais, econômicas e culturais do Município;
- Contribuir para a ampliação da oferta de atividades culturais, por meio de parceria com os espaços culturais e demais agentes e fazedores da Cultura local, financiando-os;
- Potencializar a produção cultural nos diversos espaços culturais e valorizar o trabalhador e trabalhadora da cultura;
- Descentralizar e democratizar o acesso a recursos públicos;
- Reconhecer e valorizar a diversidade, a pluralidade e a singularidade vinculadas às produções culturais e artísticas nos diferentes distritos e na sede do município;
- Fortalecer e gerar benefício às cadeias produtivas que foram atingidas em suas estruturas organizacionais e estruturais na recente Pandemia do Covid-19.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A Gerência de Cultura propondo atenção e esforços com as diferentes dinâmicas e peculiaridades da política pública voltada à cultura, procura, através deste Edital, fortalecer os Agentes Culturais e suas diversas linguagens no Município.



2.1.1. A Gerência de Cultura organizadora deste Edital, entende como fomentos das ações culturais, os Projetos de Agentes Culturais individuais e Projetos de Espaços Culturais. Os valores destinados a Projetos aprovados neste chamamento público serão designados às pessoas físicas (agentes culturais), pessoas jurídicas como empresas, organizações, associações, instituições que realizam atividades culturais e grupos informais com pessoas com comprovações de representação específica (Carta de Anuência).

2.1.2. A Instância organizadora disciplina para este chamamento público que todos os proponentes devam ter comprovações de ações culturais tanto como Agentes Culturais ou como Espaços Culturais.

2.1.3. Menores de 18 anos não poderão ser proponentes.

3. DO APOIO FINANCEIRO

3.1 - O valor total deste Edital é de R\$ 152.682,89 (cento e cinquenta e dois mil reais, oitenta e nove centavos), contemplando um total de 31 (trinta e um) proponentes com repasse financeiro de Fomentos a Ações Culturais para Quadrilhas Juninas, conforme constam neste Edital.

3.2. Todas as propostas deste Edital terão a obrigatoriedade da implantação da Acessibilidade com investimento proporcional a 10% (dez por cento) do valor recebido pela premiação, subsídio ou outro formato de Fomentos, cumprindo os requisitos pertinentes ao Capítulo da Acessibilidade e seus Artigos 14 e 15 do Decreto Federal nº 11.525/23. Esta acessibilidade será compatível com as características do projeto. Exemplo: um videoclipe pode utilizar legendas ou interprete de libras, compatibilizando com valor adequado a 10% da proposta recebida.

3.3. Todas as propostas deste Edital terão a obrigatoriedade da implantação da Acessibilidade com investimento proporcional a 10% (dez por cento) do valor recebido pela premiação, subsídio ou outro formato de Fomentos, cumprindo os requisitos pertinentes ao Capítulo da Acessibilidade e seus Artigos 14 e 15 do Decreto Federal nº 11.525/23. Esta acessibilidade será compatível com as características do projeto. Exemplo: um videoclipe pode utilizar legendas ou interprete de libras, compatibilizando com valor adequado a 10% da proposta recebida.

3.4. O projeto, a iniciativa ou o espaço que concorra em seleção pública decorrente do disposto neste Edital oferecerá medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, de modo a contemplar de acordo ao anexo CRITÉRIOS DE ACESSIBILIDADE deste Edital.

4. CATEGORIAS

Quadro Demonstrativo Geral da Distribuição de Repasses por categoria



Nº	Categoria	Quantidade de Repasses	Valor de Repasse a cada proponente	Valor Total dos Repasses
1	Categoria Audiovisual: Documentários Quadrilhas Juninas Estilizadas	4	R\$ 8.920,72	R\$ 35.682,89
2	Categoria Audiovisual: Documentários Quadrilhas Juninas Tradicionais	3	R\$ 5.000,00	R\$ 15.000,00
3	Categoria: Projetos em Audiovisual para Bandas Musicais Juninas	12	R\$ 6.0000,00	R\$ 72.000,00
4	Categoria: Projetos em Audiovisual para atividades culturais em Artes visuais, Artesanato e Culinária	12	R\$2.500,00	R\$30.000,00
Total de valores de Repasse				R\$ 152.682,89

4.1. COTAS E SEUS PERCENTUAIS

4.1.1. Todas as Categorias deste Edital respeitarão na avaliação 25% de vagas para pessoas negras, 10% de vagas para pessoas indígenas e 5% de cotas para Pessoas com Deficiência, como rege os parâmetros legais da Normativa 10 de 28 de Outubro de 2023 do MINC.

4.1.2. Todas as Pessoas Com Deficiência com Comprovação Legal no ato da Inscrição, terão 10,0(dez) pontos acrescidos em sua avaliação pelo critério de acessibilidade legal.

4.2. Categoria Audiovisual: Documentários Quadrilhas Juninas Estilizadas

Deverão ser realizados apenas Projetos Audiovisuais documentários sobre a história e trajetória do grupo junino, em formato mínimo de 10 minutos.

Estarão aptas para disputar esta categoria todas as Quadrilhas Juninas que se adequem no Regulamento do Concurso de Quadrilhas Juninas para esta categoria específica, onde segue em anexo neste Edital o Regulamento e os critérios para tal.

4.2.1. Da Prestação de Conta do objeto executado: todas as propostas deste Item devem prestar contas de sua execução assim como de sua contrapartida até 19 de julho de 2024.

4.2.2. Dos documentos de Prestação de Conta a serem entregues: deverá ser entregue preenchido Relatório de Execução de Projeto (Modelo anexo neste Edital), Portfólio de fotos, imagens, links, ou



qualquer outra forma de comprovação de realização do Projeto pactuado (Documentário da Quadrilha Junina proponente) e de sua contrapartida na inscrição.

4.2.3. Todo material de divulgação dos projetos a serem aplicados deve ser supervisionado e fiscalizado pela Gerência de Cultura antes de ser exposto a público, para que não venham a ferir princípios legais do investimento do erário público. Serão proibidas publicidades de outros patrocinadores nos *cards* e em qualquer material impresso e virtual, não podendo aliar as marcas do Governo Federal e Municipal com qualquer outro patrocinador no material de publicidade dos projetos aprovados.

4.2.4. Contrapartida social: Apresentação da Quadrilha Junina no Concurso de Quadrilhas Juninas do Município, obedecendo as regras impostas pelo Concurso.

4.3. Categoria Audiovisual: Documentários Quadrilhas Juninas Tradicionais

Deverão ser realizados apenas Projetos Audiovisuais documentários sobre a história e trajetória do grupo junino, em formato mínimo de 10 minutos.

Estarão aptas para disputar esta categoria todas as Quadrilhas Juninas que se adequem no Regulamento do Concurso de Quadrilhas Juninas para esta categoria específica, onde segue em anexo neste Edital o Regulamento e os critérios para tal.

4.3.1. Da Prestação de Conta do objeto executado: todas as propostas deste Item devem prestar contas de sua execução assim como de sua contrapartida até 19 de julho de 2024.

4.3.2. Dos documentos de Prestação de Conta a serem entregues: deverá ser entregue preenchido Relatório de Execução de Projeto (Modelo anexo neste Edital), Portfólio de fotos, imagens, links, ou qualquer outra forma de comprovação de realização do Projeto pactuado (Documentário da Quadrilha Junina proponente) e de sua contrapartida na inscrição.

4.3.3. Todo material de divulgação dos projetos a serem aplicados deve ser supervisionado e fiscalizado pela Gerência de Cultura antes de ser exposto a público, para que não venham a ferir princípios legais do investimento do erário público. Serão proibidas publicidades de outros patrocinadores nos *cards* e em qualquer material impresso e virtual, não podendo aliar as marcas do Governo Federal e Municipal com qualquer outro patrocinador no material de publicidade dos projetos aprovados.

4.3.4. Contrapartida social: Apresentação da Quadrilha Junina no Concurso de Quadrilhas Juninas do Município, obedecendo as regras impostas pelo Concurso.

4.4. Categoria: Projetos em Audiovisual para Bandas Musicais Juninas

Critérios para Bandas Musicais Juninas:

Deverão ser realizados apenas Projetos Audiovisuais em videoclipe da Banda Musical beneficiada,



em formato mínimo de 3 minutos, com tema e ritmos Juninos.

Estarão aptas para disputar esta categoria todas as Bandas Musicais que tenham tradição em apresentação nos festejos Juninos no Município, com comprovação de fotos imagens, cópias de contratos ou Notas Fiscais de Contratação, *Cards, Posters*, Panfletos de Divulgação e que tenham experiência musical comprovada nos últimos 02 anos de apresentação específica no festejo junino do Município.

4.5. Da Prestação de Conta do objeto executado para todos da Categoria: Projetos em Audiovisual para Bandas Musicais Juninas

4.5.1. todas as propostas destes Itens devem prestar contas de sua execução assim como de sua contrapartida até 19 de julho de 2024.

4.5.2. Dos documentos de Prestação de Conta a serem entregues para todos da Categoria: deverá ser entregue preenchido Relatório de Execução de Projeto (Modelo anexo neste Edital) , Portfólio de fotos, imagens, links, ou qualquer outra forma de comprovação de realização do Projeto pactuado (Documentário da banda musical junina proponente) e de sua contrapartida na inscrição.

4.5.3. Para todos da Categoria: Todo material de divulgação dos projetos a serem aplicados deve ser supervisionado e fiscalizado pela Gerência de Cultura antes de ser exposto a público, para que não venham a ferir princípios legais do investimento do erário público. Serão proibidas publicidades de outros patrocinadores nos *cards* e em qualquer material impresso e virtual, não podendo aliar as marcas do Governo Federal e Municipal com qualquer outro patrocinador no material de publicidade dos projetos aprovados.

4.5.4. Contrapartida social:

Para Bandas Musicais Juninas: Apresentação da Banda Musical nos festejos Juninos do Município em local, dia e hora a serem dialogados de forma prévia com a Gerência de Cultura do Município, onde será realizada uma apresentação apenas, mas que respeite os trâmites e regras do evento onde a prefeitura irá realizar o evento.

4.6. Categoria: Projetos em Atividades Culturais em Artes Visuais, Artesanato e Culinária

Critérios para atividades culturais em Artes visuais, Artesanato e Culinária:

- Artes Visuais : Exposição com fotos ou esculturas, que remetam aos temas “História de Sento-Sé” ou a “Cultura Nordestina”
- Artesanato: Exposição de artigos que remetam à cultura nordestina
- Culinária: Exposição de comidas típicas nordestinas

Deverão ser produzidos videoclipes ou documentários em formato mínimo de 3 minutos.

Estarão aptas para disputar o formato Artes Visuais, Artesanato e Culinária, aquelas pessoas que



tenham comprovação de fotos, links, imagens, *Cards, Posters* e demais comprovações de atuação na atividade cultural disputada e residentes no Município do Edital.

4.7. Da Prestação de Conta do objeto executado para todos da Categoria: Categoria: Projetos em Audiovisual para atividades culturais em Artes visuais, Artesanato e Culinária:

4.7.1. todas as propostas destes Itens devem prestar contas de sua execução assim como de sua contrapartida até 19 de julho de 2024.

4.7.2. Dos documentos de Prestação de Conta a serem entregues para todos da Categoria: deverá ser entregue preenchido Relatório de Execução de Projeto (Modelo anexo neste Edital) , Portfólio de fotos, imagens, links, ou qualquer outra forma de comprovação de realização do Projeto pactuado (Documentário do artista cultural proponente) e de sua contrapartida na inscrição.

4.7.3. Para todos da Categoria: Todo material de divulgação dos projetos a serem aplicados deve ser supervisionado e fiscalizado pela Gerência de Cultura antes de ser exposto a público, para que não venham a ferir princípios legais do investimento do erário público. Serão proibidas publicidades de outros patrocinadores nos *cards* e em qualquer material impresso e virtual, não podendo aliar as marcas do Governo Federal e Municipal com qualquer outro patrocinador no material de publicidade dos projetos aprovados.

4.7.4. Contrapartida social:

Para Bandas Musicais Juninas: Apresentação da Banda Musical nos festejos Juninos do Município em local, dia e hora a serem dialogados de forma prévia com a Gerência de Cultura do Município, onde será realizada uma apresentação apenas, mas que respeite os trâmites e regras do evento onde a prefeitura irá realizar o evento.

Para Artes Visuais, artesanato e culinária: realização de atividades: exposição no dia do Concurso de Quadrilha e/ou entrega de produto gratuito à comunidade, como produtos ou arte produzida, cursos de formação, dentre outros a combinar com a Gerência de Cultura.

5. ACESSIBILIDADE

a) Os agentes culturais responsáveis que se inscreverem como Pessoas com Deficiência neste Edital devem apresentar laudo médico ou avaliação biopsicossocial com CID10 - Classificação Internacional de Doenças - com que comprove a deficiência informada, anexo ao formulário de Inscrição.

b) Os agentes culturais que se inscreverem como Pessoas com Deficiência terão 10% do Total de Pontos da Avaliação convencional, e em caso de empate, a condição de Pessoa com Deficiência se sobrepõe.



6. ETAPA - INSCRIÇÃO

6.1. DA APRESENTAÇÃO E INSCRIÇÃO

6.1.1. Será online, através do link de inscrição <https://forms.gle/dsM6L9We6A4rEAwS8> entre os dias 08/05/2024 e 17/05/2024 e, no Ato da Inscrição, deve ser enviado FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO ; PORTFÓLIO CULTURAL (fotos, imagens, certificados e demais itens em papel sulfite que comprovem a atuação cultural) para a Categoria escolhida e documentos comprobatórios do Item 7.0 deste Edital.

6.1.2. Caso o proponente faça mais de uma proposta, para correção de erros de uma anterior ou qualquer outro motivo, ficará válida a última proposta inscrita, pois cada proposta receberá uma numeração de ordem de entrada e a anterior será descartada sem devolução.

7. QUEM PODERÁ PARTICIPAR E QUAIS CRITÉRIOS

Serão recebidos e avaliados todos os documentos dos proponentes que seguirão para habilitação de documentos que será feita pela Comissão de Organização, que dará o resultado da Etapa de Habilitação.

A saber: A Comissão de Avaliação fará a avaliação de mérito das propostas.

.Estarão impedidos de participar deste Edital quem já se beneficiou com o Edital anterior financiado pela Lei Paulo Gustavo

.Estará impedida pessoa física Servidor público (assim como pessoa jurídica que tenha servidor público municipal no quadro).

8. QUEM PODERÁ PARTICIPAR E QUAIS CRITÉRIOS

Serão recebidos e avaliados todos os documentos dos proponentes que seguirão para habilitação de documentos que será feita pela Comissão de Organização, que dará o resultado da Etapa de Habilitação.

A saber: A Comissão de Avaliação fará a avaliação de mérito das propostas.

.Estarão impedidos de participar deste Edital quem já se beneficiou com o Edital anterior financiado pela Lei Paulo Gustavo

.Estará impedida pessoa física Servidor público (assim como pessoa jurídica que tenha servidor público municipal no quadro).



8.1. Das condições de participação de pessoas jurídicas

8.1.1. Poderá habilitar-se para este Edital Pessoa Jurídica com sede no Município de Sento-sé, apresentando comprovante de residência.

8.1.2. Um mesmo proponente poderá fazer mais de uma inscrição, mas será validada a última realizada, pois só poderá concorrer a uma única vaga.

8.1.3. As *Pessoas Jurídicas* interessadas para estarem habilitadas deverão:

a) Possuir instalações ou condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos apresentados, preenchendo a DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA, anexo neste Edital;

b) Cópias de RG e CPF do(s) representante(s) legal(is) e comprovantes de endereço no município do edital, atualizados;

c) Apresentar e anexar no ato da inscrição cópias dos documentos: Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ, comprovante de endereço atualizado; Conta bancária em nome do responsável legal; Certidões negativas Municipal, Estadual, Federal e Trabalhista e comprovante de endereço atualizado da empresa.

d) Caso a Pessoa Jurídica seja Associação ou Instituição formalizada com CNPJ, que conste de diretoria eletiva, que esteja com a Ata de diretoria e Estatutos atualizado, apresentar Comprovante de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); RG e CPF do(s) representante(s) legal(is) e comprovantes de endereço atualizados, bem como o comprovante de conta bancária do responsável legal da Associação ou Instituição formalizada com CNPJ;

Obs.: Todos os documentos a serem apresentados e anexados na inscrição e suas devidas cópias devem estar legíveis e sem rasuras, caso contrário o Proponente estará desclassificado.

8.2. Das condições de participação de Coletivos e Grupos não formalizados:



8.2.1. Poderá habilitar-se para este Edital Espaço Cultural Informal, com sede no Município de Sento-sé, apresentando comprovante de residência.

8.2.2. Um mesmo proponente poderá fazer mais de uma inscrição, mas será validada a última realizada, pois só poderá concorrer a uma única vaga.

8.2.3. O Espaço Cultural Informal interessado deverá:

- a) Apresentar *Carta de Anuência, modelo anexo neste Edital*, com pelo menos 10 agentes culturais que formam o Grupo, além do responsável;
- b) Possuir instalações ou condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos apresentados, preenchendo a DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA, anexo neste Edital;
- c) Cópias de RG e CPF do(s) representante(s) legal(is) e comprovantes de endereço no município do edital, atualizados do responsável legal;
- d) Número da Conta Bancária e Agência, Conta Corrente ou Poupança, através de cópia do saldo ou do cartão, que estejam legíveis, do responsável legal.

Obs.: Todos os documentos a serem apresentados e suas devidas cópias devem estar legíveis e sem rasuras, caso contrário o Proponente estará desclassificado e, a depender da situação, obrigado a devolver os valores premiados.

8.3. *Dos impedimentos para recebimento do prêmio para Espaços Culturais.*

Estará impedida de receber o prêmio, o Espaço Cultural que:

- a) Caso seja Pessoa Jurídica, que não esteja regularmente constituído, ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
- b) Esteja omissa no dever de prestar contas anteriormente celebradas junto à Gerência de Cultura deste Município e não prestou conta da Lei Aldir Blanc e qualquer outro Edital realizado por esta Secretaria até 1º de janeiro de 2022.
- c) Tenha como dirigentes Servidor Público Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros;
- d) Quando for Pessoa Jurídica, tenha dentre seus dirigentes ou sócios administradores, empregado da Administração Pública Municipal envolvido diretamente com a confecção e elaboração deste Edital de forma direta, assim como de sua avaliação.
- e) Órgão, instituição, Fundação ou Projeto da Administração Pública direta ou indireta, seja ela municipal, estadual ou federal, nem tão pouco instituição ou empresa que tenha em sua diretoria



servidor que esteja participando dos trâmites deste Edital de forma direta, como elaboração e pareceres de avaliação.

8.4. Da participação de Pessoas Físicas

8.4.1. Para a Etapa de Convocação para assinatura do TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, após a aprovação, deve-se respeitar as tipologias e exigências de cada um, tanto Agente Cultural quanto Espaço Cultural.

8.4.2. Poderá habilitar-se para este Edital Pessoa Física com residência no Município.

8.4.3. Um mesmo proponente poderá fazer mais de uma inscrição, mas será validada a última realizada, pois só poderá concorrer a uma única vaga.

8.4.4. Dos requisitos para inscrição das Pessoas Físicas:

As Pessoas Físicas interessadas e que pretendem estar habilitadas deverão apresentar:

- a) Cópias de RG e CPF e comprovante de endereço no município do edital, atualizados;
- b) Possuir e demonstrar, por imagens e documentos, capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou propostas apresentadas, preenchendo a DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA, anexo neste Edital e estar cadastrado junto ao Cadastro Cultural do Município;
- c) Apresentar Conta Bancária em nome do Proponente;

8.4.5. Dos impedimentos para Pessoa Física do recebimento do prêmio

Estará impedida de receber o prêmio Pessoa Física que:

- a) Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada junto à Gerência de Cultura e não prestou conta da Lei Aldir Blanc ou qualquer outro Edital desta Secretaria até 1º de janeiro de 2022.
- b) Seja pessoa que esteja elaborando diretamente e aplicando este Edital, a exemplo, seja na confecção ou sua avaliação.
- c) Não possua atualizadas as Certidões Negativas: Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista.

8.5. Todos os documentos a serem apresentados e suas devidas cópias devem estar legíveis e sem rasuras, caso contrário o Proponente estará desclassificado e, a depender da situação, obrigado a devolver os valores premiados.



8.6. Na hipótese do proponente selecionado não atender aos requisitos exigidos, aquele imediatamente mais bem classificado poderá ser convidado a aceitar o recebimento do prêmio nos termos da proposta por ele apresentada.

8.7. O procedimento previsto no item anterior será seguido sucessivamente até que se esgotem os candidatos suplentes selecionados.

9. COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DO EDITAL

9.1. A Comissão de Organização do Edital será composta por 3 (três) membros indicados pela Gerência de Cultura que irão realizar serviços de auxílio e acompanhamento dos projetos na etapa de habilitação, como assessorar a Comissão de Avaliação. Ela que fará a habilitação das propostas.

8.1. A Comissão de Avaliação das Propostas do Edital será composta por 3 (três) membros indicados pela Gerência de Cultura com notório saber na área cultural.

8.2. A Gerência de Cultura designará, entre os membros escolhidos, os Presidentes das Comissões.

8.3. A Gerência de Cultura publicará no Diário Oficial Municipal a criação e nomeação da Comissão de Organização e da Comissão de Avaliação.

8.4. Será impedida de participar das comissões pessoa que:

- a) Seja participante de projeto concorrente;
- b) Seja cônjuge ou companheiro (a) de qualquer dos proponentes.

8.5. Caso seja constatada tal vedação, a Gerência de Cultura substituirá o referido membro por outro nome de notório saber na área e fará as correções legais, bem como terá livre poder para dar celeridade ao processo e não gerar prejuízo aos proponentes.

10. DA AVALIAÇÃO

10.1. A Comissão de Avaliação das Propostas do Edital *cumprirá os dias constantes no cronograma deste Edital* para entregar a lista de propostas culturais pré-selecionadas para o Resultado Preliminar e o Resultado Final, de acordo o Cronograma das Etapas constante neste Edital.

10.2. Lembrando que haverá uma avaliação não só do portfólio como também da proposta de contrapartida com a execução da Quadrilha Junina no São João de Sento-sé. As Propostas inscritas serão avaliadas pela Comissão Avaliadora do Edital que farão sua leitura e atribuirão notas para os critérios de avaliação na seguinte ordem:

- a) Histórico de atividades culturais desenvolvidas pelo proponente a ser comprovada através de *portfólio* e demais itens comprobatórios (25 pontos);



b) Tempo de participação em festejos juninos comprovada em anexo no Portfólio seguindo a cronologia avaliativa de 05(cinco) pontos para até dois anos, 10 (dez) pontos para acima de dois a cinco anos e 20 pontos para participações acima de cinco anos (total de 20 pontos);

c) Diversidade de linguagens, de formas de expressão cultural e de propostas a serem apresentadas no roteiro da proposta do objeto a ser executado, como na adequação ao período junino (25 pontos);

d) Excelência e relevância artística da proposta dentro do contexto cultural e do período junino (30 pontos);

10.3.A Comissão de Avaliação das Propostas do Edital entregará a lista de pré-selecionados, seguida de uma lista de suplentes, em ordem classificatória. Estes Suplentes serão convocados caso os pré-selecionados constem de algum impeditivo observado na habilitação.

10.4. Às decisões da Comissão de Avaliação das Propostas do Edital consolidadas nas listas de classificação/desclassificação, bem como de pré-seleção e suplência, caberá *um único recurso no prazo de 3 (três) dias úteis*, bem como, contrarrazões ao recurso apresentado em igual prazo, contado da data da intimação no Diário Oficial do Município. Para recursos, neste caso, será convidada a mesma Comissão para levantar o parecer e respondê-los, onde anexo neste Edital consta Modelos e demais protocolos para os proponentes. Lembrando que somente no Resultado de Habilitação e Preliminar que caberá recurso, ficando o Resultado Final a decisão sem cabimento de recursos. Esta Comissão poderá se utilizar da Assessoria Jurídica do Município a qualquer tempo para colaboração e demais respostas e contrarrazões.

10.5. Os proponentes e interessados poderão apresentar recurso na Etapa de Habilitação e Preliminar de resultados, com até 3 (três) dias, após demonstrados os referidos resultados.

10.6.Os recursos deverão ser entregues em horário comercial de funcionamento da Instância organizadora, protocolados na recepção e em envelope tamanho Ofício com dados especificados na sua parte externa da seguinte maneira:

a) Deve conter tarja e descrição dos seguintes dados no envelope do recurso na parte externa:

Recurso do Edital Cultural Junino da Lei Paulo Gustavo

Nome do Proponente:

Nome da Proposta:



Nome da Categoria:

10.7. Após análise e publicação de decisão sobre eventuais recursos interpostos e suas consequências sobre a lista anterior, será publicada no Diário Oficial do Município a homologação dos projetos contemplados e o Resultado Final, que não caberá mais recurso.

10.8. Os agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais terão acréscimo de 10% do Total de Pontos da Avaliação convencional.

11. FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

11.1. Após a Publicação do RESULTADO FINAL deste Edital, o proponente responsável pelo projeto terá o prazo estipulado no cronograma deste Edital para comparecimento à Gerência de Cultura para formalização e assinatura do *TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL*.

11.2. Após análise da área técnica competente e efetivação dos selecionados, a Gerência de Cultura confeccionará, com dados de cada selecionado, o *TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL* (TEC), com respectivos valores e destinações para cada proponente, assim como os termos e penalidades de seu cumprimento Legal, regido em Leis e seus Códigos Específicos.

11.3. Deverá assinar o TEC o proponente da Proposta do Espaço Cultural ou Agente Cultural selecionado.

11.4. Toda e qualquer proposta aprovada e selecionada, antes de ser executada, deverá passar pelo crivo e fiscalização da Gerência de Cultura de Sento-sé. Salienta-se que não poderão constar em suas execuções e demais componentes de tal ação nada que venha a difamar e aviltar imagem de outrem, ataques de preconceito de qualquer gênero e formato ou que coloquem o Poder Público em situação de risco jurídico a qualquer tempo.

12. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

12.1. Os Fomentos a Ações Culturais serão repassados em parcela única, diretamente na conta bancária indicada pelo candidato selecionado, obedecendo às categorias e valores deste Edital.

12.2. Da movimentação e aplicação financeira dos recursos. Caberá ao proponente a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos.

12.3. O proponente deverá possuir conta corrente ou poupança bancária para recebimento dos aportes recebidos da Gerência de Cultura.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES APROVADOS E ENTREGA DE COMPROVAÇÕES DE EXECUÇÃO



13.1. O premiado deverá encaminhar à Gerência de Cultura no prazo estipulado, o Relatório de Execução de Projeto (anexo neste Edital) constando imagens, vídeos e/ou algum exemplar de produto executado, dependendo do que foi cobrado na categoria.

13.2. A Gerência de Cultura poderá realizar vistas *in loco* e cobrar outras comprovações, caso observe necessário, e solicitar a realização de novo objeto pactuado, caso avalie que não houve o cumprimento adequado.

13.3. A Gerência de Cultura poderá determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado.

13.4. A Gerência de Cultura poderá solicitar a apresentação pelo beneficiário de Relatório de Execução Financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no Relatório de Execução do objeto ou que foram insuficientes as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial de metas.

13.5. A Gerência de Cultura poderá decidir pela rejeição da prestação de informações, nos casos em que verificar que não houve cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado ou quando identificar irregularidades no Relatório de Execução Financeira.

13.6. Nos casos em que o julgamento da prestação de informações for pela reprovação, o beneficiário será notificado para:

I - devolver recursos ao erário; ou

II - apresentar plano de ações compensatórias.

13.7. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que regularmente comprovada.

13.8. Nos casos de reprovação parcial, o ressarcimento ao erário previsto somente será possível se estiver caracterizada má-fé do beneficiário.

13.9. O prazo de execução do plano de ações compensatórias (ações para quitação do objeto pactuado não realizado ou mal realizado) será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

13.10. Os selecionados no presente Edital poderão receber visitas técnicas e ser convidados a participar de eventuais reuniões, propostas e custeadas pela Secretaria responsável, destinada ao acompanhamento e monitoramento dos resultados obtidos com a implantação do prêmio ou Fomentos deste Edital.

14. DAS PENALIDADES



14.1. O Proponente que descumprir as obrigações decorrentes deste Edital estará sujeito à:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, até que se cumpra o dano causado;
- c) Enquanto Pessoa Jurídica, ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade, que só será concedida se o Proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes;

14.2. As notificações e intimações serão encaminhadas ao responsável legal, preferencialmente via correspondência eletrônica, ou a depender do caso, via ofício encaminhado diretamente para a residência, sem prejuízo de outras formas de comunicação, assegurando-se a ciência do interessado para fins de exercício do direito de contraditória e ampla defesa.

14.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando oportunas, sem prejuízo de outros consectários legais e regulamentares cabíveis.

14.4. Agentes da Administração Pública, do Controle Interno e do Tribunal de Contas do Município terão livre acesso correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas aos Termos de Concessão do Prêmio, bem como aos locais de execução do respectivo projeto.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As Leis Federais Tributárias e que regem a lisura dos atos da Administração Pública contemplados neste Edital serão sempre o Lastro Jurídico para dirimir quaisquer dúvidas.

15.2. Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e obtidas junto à Gerência de Cultura de Sento-sé, Bahia, localizada à Avenida Raul Alves de Souza, S/Nº, Centro.

15.3. Compõem este Edital os seguintes Anexos:

- a. ANEXO I - Cronograma
- b. ANEXO II - Formulário de Inscrição
- c. ANEXO III - Modelo de Carta de Anuência
- d. ANEXO VI - Modelo de Formulário para Recurso
- e. ANEXO V - Relatório Execução de Projeto



- f. ANEXO VI - Relatório de Execução Financeira
- g. ANEXO VII - Modelo de Declaração de Capacidade Técnica
- h. ANEXO VIII – Declaração etnico-racial
- i. ANEXO IX - Critérios de Acessibilidade

SENTO-SÉ/BA, 07 DE MAIO DE 2024.



ANEXO I

Cronograma

Cronograma do Edital Cultural Junino da Lei Paulo Gustavo		
Ordem	Etapa	Período
1	Inscrição	de 08 a 17 de maio
2	Resultado de Habilitação	dia 21 de maio
3	Recursos sobre a Habilitação	de 22 e 23 de maio
4	Resposta aos recursos	dia 24 de maio
5	Avaliação	de 27 a 29 de maio
6	Resultado Preliminar	dia 30 de maio
7	Recursos administrativos	de 31 de maio a 03 de junho
8	Resposta aos Recursos	de 04 a 06 de junho
9	Resultado Final	dia 07 de junho
10	Assinatura do TEC (Termo de Execução Cultural)	de 10 a 14 de junho
11	Início do processo de pagamento dos aprovados	Apartir de 17 de junho



ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO PROPONENTE

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

() Pessoa Física

() Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Você reside em quais dessas áreas?

() Zona urbana central

() Zona urbana periférica

() Zona rural

() Área de vulnerabilidade social

() Unidades habitacionais

() Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)



Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)

Áreas atingidas por barragem

Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?

Não pertencem a comunidade tradicional

Comunidades Extrativistas

Comunidades Ribeirinhas

Comunidades Rurais

Indígenas

Povos Ciganos

Pescadores(as) Artesanais

Povos de Terreiro

Quilombolas

Outra comunidade tradicional

Gênero:

Mulher cisgênero

Homem cisgênero

Mulher Transgênero

Homem Transgênero

Pessoa Não Binária

Não informar

Raça, cor ou etnia:

Branca

Preta

Parda

Indígena

Amarela



Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

Sim

Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

Auditiva

Física

Intelectual

Múltipla

Visual

Qual o seu grau de escolaridade?

Não tenho Educação Formal

Ensino Fundamental Incompleto

Ensino Fundamental Completo

Ensino Médio Incompleto

Ensino Médio Completo

Curso Técnico Completo

Ensino Superior Incompleto

Ensino Superior Completo

Pós Graduação Completo

Vai concorrer às cotas ?

Sim Não

Se sim. Qual?

Pessoa negra

Pessoa indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?



Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

Não

Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social

Nome fantasia

CNPJ

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais

Nome do representante legal

CPF do representante legal

E-mail do representante legal

Telefone do representante legal

Gênero do representante legal

Mulher cisgênero

Homem cisgênero

Mulher Transgênero

Homem Transgênero

Não BináriaBinárie

Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

Branca

Preta



- Parda
- Amarela
- Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

- Sim
- Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

Escolaridade do representante legal

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação completo

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Categoria a que vai concorrer:

Descrição do projeto



(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Contrapartida

Informe o que você estará ofertando gratuitamente para a comunidade (Ex.: curso, oficina, distribuição de CDs Culturais ou Livros, sessões de cinema gratuitas, vídeo-aula gratuita para a população, show beneficente etc.)

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:



Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapas	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré- produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc).

Descrição do item	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total
Ex.: Fotógrafo	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

RG e CPF do proponente

Portfólio Cultural (imagens, links, certificados e demais documentos que comprovem a atividade cultural do beneficiário)

Encaminhe e anexe toda a Documentação solicitada no item de Inscrição e habilitação deste Edital.

[LOCAL], _____ de _____ de _____.

Assinatura do proponente



ANEXO III

Modelo de Carta de Anuência

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

ARTÍSTICO- CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS



[LOCAL]

[DATA]

ANEXO IV

Modelo de Formulário para Recurso



Título: Recurso do Edital

Nome do Proponente:

Nome da Proposta

Nome da Categoria:

E-mail do proponente:

SOLICITAÇÃO

Como proponente do Edital Cultural Junino da Lei Paulo Gustavo, solicito revisão do resultado da Etapa_____.

Justificativa do Proponente:

[LOCAL], _____ de _____ de _____

Assinatura do proponente

ANEXO V

Relatório Execução de Projeto

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:



Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- Sim
- Não

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.



- Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- 1. Presencial.
- 2. Virtual.
- 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Youtube
- Instagram / IGTV
- Facebook
- TikTok
- Google Meet, Zoom etc.
- Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- 1. Fixas, sempre no mesmo local.
- 2. Itinerantes, em diferentes locais.
- 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.



6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

Zona urbana central.

Zona urbana periférica.

Zona rural.

Área de vulnerabilidade social.

Unidades habitacionais.

Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).

Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).

Áreas atingidas por barragem.

Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Outros: _____

6.7 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

Equipamento cultural público municipal.

Equipamento cultural público estadual.

Espaço cultural independente.

Escola.

Praça.

Rua.

Parque.

Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.



10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

[LOCAL], _____ de _____ de ____.

Assinatura do proponente

Anexo VI

Relatório de Execução Financeira

Edital Cultural Junino da Lei Paulo Gustavo

Nome do Proponente:

Nome da Proposta

Nome da Categoria:

E-mail do proponente:

FICHA DESCRITIVA DE APLICAÇÃO DO RECURSO RECEBIDO PELO EDITAL						
Ordem	Item/Serviço	Preço unitário	Valor Total	Etapa de Utilização	Período do uso ou serviço	
					Início	Fim



1						
2						
3						
4						
5						
6						

Observações sobre os gastos

[LOCAL], _____ de _____ de ____.

Assinatura do proponente



ANEXO VII

Declaração de capacidade técnica

Eu, [NOME DO DECLARANTE], declaro que possuo estrutura e capacidade técnica, mediante a minha pessoa ou através de serviço contratado, para executar a proposta de acordo fora descrita neste Edital, ficando ciente de sofrer toda e qualquer penalização constante neste Edital [NOME DO EDITAL].

[NOME DO SOLICITANTE]

[CPF]

[ASSINATURA]

[LOCAL]

[DATA]



Anexo VIII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais)

Eu, _____, CPF
nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital
Cultural “Linguagens Diversas e Audiovisual de SENTO-SÉ – Bahia” que sou
_____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode
acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

[LOCAL], _____ de _____ de _____.

[NOME]

[ASSINATURA DO DECLARANTE]



Anexo IX

CrITÉRIOS de Acessibilidade

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis, desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

3.5. Serão considerados recursos de acessibilidade comunicacional de que trata o inciso II:

- a- Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- b- o sistema Braille;
- c- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- d- a audiodescrição;
- e- as legendas; e
- f- a linguagem simples.

3.6. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados, também, por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- a- adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- b- utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- c- medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- d- contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- e- oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

3.7. O material de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto, da iniciativa ou do espaço será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os



recursos de acessibilidade disponibilizados.

3.8. Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, da iniciativa ou do espaço, assegurados, para essa finalidade, no mínimo, dez por cento do valor do projeto.